



República de Cabo Verde
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

DELIBERAÇÃO n.º 33-A/EleiçõesPresidências/2021

Reunião plenária de 13 de outubro de 2021

Assunto: Documentos de identificação do Eleitor no Estrangeiro

O Plenário deliberou, por unanimidade, dos Membros presentes, o seguinte:

Para o círculo eleitoral do estrangeiro, o eleitor pode ainda identificar-se perante a mesa da assembleia de voto com o passaporte válido emitido pelas autoridades competentes de um país diferente do país da residência habitual do eleitor, desde que esteja inscrito no caderno eleitoral da mesa, onde se apresenta para exercer o direito de voto.

Pelos Membros

Pelos Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

